



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**  
**CIENTÍFICOS E/OU TECNOLÓGICOS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG). Convida os doutores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) ou a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) sediadas em Goiás a submeterem propostas de apresentação de trabalhos em eventos de natureza científica e/ou tecnológica, no país ou no exterior.

**1. OBJETIVO**

Esta Chamada tem por objetivo apoiar a participação de doutores vinculados a IES ou ICTIs em eventos científicos e/ou tecnológicos no exterior (linha 01) ou no país (linha 02), por meio de auxílio financeiro, para apresentação de trabalho científico e/ou tecnológico.

**2. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	24/01/2014
Limite para impugnação do edital	31/01/2014

<b>PERÍODO DO EVENTO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO FINAL A PARTIR DE</b>
1 a 30 de abril de 2014	Até 10 de fevereiro de 2014	24 de fevereiro de 2014
1 a 31 de maio de 2014	Até 10 de março de 2014	31 de março de 2014
1 a 30 de junho de 2014	Até 10 de abril de 2014	30 de abril de 2014
1 a 31 de julho de 2014	Até 12 de maio de 2014	30 de maio de 2014
1 a 31 de agosto de 2014	Até 10 de junho de 2014	30 de junho de 2014
1 a 30 de setembro de 2014	Até 10 de julho de 2014	31 de julho de 2014
1 a 31 de outubro de 2014	Até 11 de agosto de 2014	29 de agosto de 2014
1 a 30 de novembro de 2014	Até 10 de setembro de 2014	30 de setembro de 2014
1 a 31 de dezembro de 2014	Até 10 de outubro de 2014	31 de outubro de 2014
1 a 30 de janeiro de 2015	Até 10 de novembro de 2014	28 de novembro de 2014
1 a 28 de fevereiro de 2015	Até 10 de dezembro de 2014	30 de dezembro de 2014
1 a 31 de março de 2015	Até 12 de janeiro de 2015	30 de janeiro de 2015



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 Apresentar candidatura individual.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no país, no caso de ser estrangeiro.

3.3 Ser professor ou pesquisador, preferencialmente com atuação na pós-graduação, vinculado a ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás.

3.4 Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

3.5 Possuir currículo na Plataforma Lattes.

3.6 Submeter trabalho a congresso similar de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação.

3.7 Apresentar à FAPEG o trabalho no formato de artigo completo ainda que o Comitê Científico (ou equivalente) do evento não tenha exigido apresentação de artigo neste formato. Será considerado completo o trabalho elaborado em forma de artigo em condições de publicação.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Ação 11082365 (Fomento à Difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação) no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

4.2 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.3 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG e/ou estado de Goiás.

4.4 Havendo demanda qualificada, pelo menos 30% dos recursos deverão ser destinados a proponentes de IES ou ICTs sediadas em cidades do interior do estado de Goiás.

4.5 O proponente só poderá ser contemplado pela FAPEG uma única vez em 2014, em cada uma das modalidades – Participação em Eventos no Exterior e Participação em Eventos no País – linhas 01 e 02, respectivamente.

**5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1 Serão financiados auxílios individuais no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a linha 01 (eventos no exterior) e de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para linha 02 (eventos no país), exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos com apresentação de trabalho (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado).

**6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A inscrição da proposta deverá ser efetuada pelo proponente no Sistema FAPEGestor, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br), nos prazos estabelecidos no item 2.

6.2 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

6.2.1 uma cópia do(s) trabalho(s) completo(s) a ser(em) apresentado(s) no evento;

6.2.2 comprovante de vínculo com IES ou ICTI;

6.2.3 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

6.3 Documentos adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

6.4 Serão descartadas as propostas não concluídas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

6.5 Após a aprovação da proposta submetida, fica a critério do proponente a destinação dos recursos dentro dos itens de custeio relacionados à participação em eventos.

### **7. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A Diretoria Executiva da FAPEG procederá à análise e ao julgamento das propostas, facultado o auxílio de consultores *ad hoc* e/ou de comitês de especialistas, considerando:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>Nota</b>
I – Mérito e relevância científica do trabalho a ser apresentado;	1 a 5
II – Abrangência do evento (regional, nacional ou internacional);	1 a 5
III - Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;	1 a 5
IV - Participação do proponente em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1 a 5

7.1 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2 A pontuação final de cada projeto será a soma total das notas.

7.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.4 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios de I a IV, sucessivamente.

7.5 Os resultados da presente Chamada Pública serão homologados e divulgados pela Presidência da FAPEG, por delegação do Conselho Superior, conforme Ata nº 003/2012 da Reunião Ordinária CONSUP – linhas 53 a 55.

7.6 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada.

### **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato.

### **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados, e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.

9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.4 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria Executiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 A contratação dos apoios contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG e o proponente (pessoa física), sendo o extrato do termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.3 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, respeitando-se as normas da FAPEG e, no que couber, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.4 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada, no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio ou nos princípios da Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.5 Os proponentes contemplados deverão entregar diretamente, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, a seguinte documentação para contratação:

10.5.1 cópia do documento de identidade;

10.5.2 cópia do CPF;

10.5.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

10.5.4 dados bancários contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;

10.5.5 Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

10.5.6 comprovante de vínculo com ICTIs ou IES sediadas no estado de Goiás;

10.5.7 cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;

10.5.8 cópia do aceite para a participação no evento;

10.5.9 cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa até a data da submissão eletrônica da proposta.

10.6 Serão apoiados somente os proponentes adimplentes com a FAPEG e com o estado de Goiás.

10.7 A FAPEG não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

**11. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FAPEG, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.

11.2 A prestação de contas consiste na apresentação de relatório final de viagem (formulário disponível na página da FAPEG) e na apresentação de via original e cópia de documento que comprove o embarque no meio de transporte utilizado, bem como cópia do certificado de apresentação do trabalho no evento.

11.3 Os beneficiários do fomento deverão apresentar, na prestação de contas, nota fiscal, recibos e/ou comprovantes de despesas com compra de passagem, pagamento de inscrição, hospedagem, alimentação e traslado, relacionados ao evento.

11.4 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11.5 O candidato deve destacar, no trabalho apresentado, o apoio recebido pela FAPEG para a participação no evento. Esse documento deve compor a prestação de contas.



**ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

**12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada à FAPEG mediante comunicação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

13.4 Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos por meio do depósito em conta corrente a ser informada pela FAPEG.

**14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Presidência da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 24 de janeiro de 2014.

Prof.<sup>a</sup> Maria Zaira Turchi  
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita  
Diretor Científico